



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 857/82

Autoriza o Prefeito Municipal a doar uma área à Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos de Mato Grosso do Sul - COONISUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MATO GROSSO DO SUL-COONISUL LTDA, uma área de terreno urbano, destinado à construção do Parque Residencial dos Servidores Públicos de Aquidauana. A área é a que segue abaixo discriminada:

- QUADRA 362, compreendida entre as seguintes ruas:
Antiga 7 norte - atual Aniceto Rondon;
Antiga 8 norte - atual Luiz da Costa Gomes
Antiga Augusto Mascarenhas - atual Joaquim Alves Ribeiro;
Antiga João Lopes Assumpção - atual Nilza Ferraz Ribeiro.
- QUADRA 380, compreendida entre as seguintes ruas:
Antiga Augusto Mascarenhas - atual Joaquim Alves Ribeiro;
Antiga Teodoro Rondon - atual Nilza Ferraz Ribeiro;
Antiga 9 Norte - atual Honório Siões Pires;
Antiga 8 Norte - atual Luiz da Costa Gomes.
- QUADRA 381, compreendida entre as seguintes ruas:
Antiga Teodoro Rondon - atual Nilza Ferraz Ribeiro
Antiga Manoel Aureliano da Costa - atual Toro Nakayama;

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Continua.....

Antiga 9 Norte - atual Honório Simões Pires;

Antiga 8 Norte - atual Luiz da Costa Gomes.

Artigo 2º) - O prazo para início das obras será de 01 (um) ano a partir da sanção desta Lei e, para conclusão de 01 (um) a no a partir do início das obras.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE FEVEREIRO DE 1.982 .

DR. PEDRO UBIKAJARA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.